



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## Aposentadoria por Invalidez

**Emenda Constitucional nº 41/03, alterada pela EC 70/2012, CF, art. 40, parágrafo 1º, I**

**Condição exigida:** estar em licença tratamento de saúde e declarado inválido, após submeter-se a várias perícias médicas, tanto no Prefeitura, quanto no IPPA, esgotadas as possibilidades de readaptação.

**Forma de cálculo (Para este item ver sugestão abaixo):** a) Aposentadoria calculada através da aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994 e posteriormente, aplicado a proporcionalidade ao tempo de contribuição (**invalidez proporcional**) a invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei o tempo de contribuição levado a efeito é de 100% (**invalidez integral**).

Para os servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003:

**Forma de cálculo:** Provento calculado com base na remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, aplicado à proporcionalidade ao tempo de contribuição: Se Integral, 100% da remuneração de contribuição, se Proporcional, aplicar-se-á o percentual relativo ao tempo utilizado para a aposentadoria.

**Reajuste do benefício:** Reajuste na mesma data e percentual dos servidores ativos municipal.

Para os servidores que ingressaram no serviço público após 31/12/2003:

**Forma de cálculo:** Provento calculado através da aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994 e, sobre o menor valor encontrado, (média ou remuneração de contribuição), aplicar-se-á a proporcionalidade ao tempo de contribuição: Se Integral, 100% do menor valor encontrado, se Proporcional, aplicar-se-á o percentual relativo ao tempo utilizado para a aposentadoria sobre o menor valor encontrado. Aplica-se à proporcionalidade ao tempo de contribuição.

**Reajuste do benefício:** Reajuste na mesma data e percentual em que ocorrer o reajuste do INSS, sem equiparação com os servidores ativos municipal.